

# Nenhuma medida nova para evitar a especulação com ORTN

A tributação dos ganhos extras proporcionados pelas ORTN cambiais (referentes à diferença entre a correção monetária e a taxa de câmbio) já está prevista no artigo 4º, do Decreto-Lei nº 2.029, de 9 de junho passado, segundo lembrou ontem, em Brasília, o coordenador do Sistema Tributário da Receita Federal, Jimir Doniak.

Segundo o texto legal, a variação das ORTN cambiais "será computada na determinação do lucro real, com base no valor reajustado segundo os coeficientes fixados pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República, ou, se maior, segundo a taxa de câmbio em vigor na data de encerramento de cada período-base".

Isso significa, conforme Doniak, que a

pessoa jurídica, quando fechar seu balanço, tem de considerar o rendimento das ORTN pela variação cambial e não pelo valor nominal das ORTN. Com isso, a variação das ORTN cambiais sofrerá naturalmente a tributação. Ainda ontem, o ministro do Planejamento Delfim Neto, indagado se o governo estaria estudando novas formas de taxar os ganhos adicionais das ORTN cambiais, respondeu: "Não, o governo não está preocupado com isso. Tudo o que devia ser feito já foi feito".

O ministro do Planejamento disse, também, que não há impedimento legal para que o reajuste dos salários seja feito de acordo com o INPC expurgado e confirmou que o expurgo de junho será de 1,5 ponto percentual.